

# **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.916, DE 2003**

Institui o Fundo Nacional do transportador Rodoviário de Carga.

### **EMENDA Nº 01**

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído o Fundo Nacional do Operador do Transporte Rodoviário de Carga para custear projetos e ações de apoio ao operador do transporte rodoviário de carga.*

*Parágrafo único. Para efeito desta Lei, Operador do Transporte Rodoviário de Carga abrange o motorista do veículo e seu ajudante."*

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado FRANCISCO APPIO  
**RELATOR**

